



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº 1204/2023

XINGUARA-PA, 19 DE JANEIRO DE 2023.

“Veda a nomeação, pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Xinguara, de pessoas condenadas pela Lei Federal n.º 11.340/2006 e pela Lei Federal n.º 13.104/2015.”

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que aprovou e o Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Xinguara, para todos os cargos efetivos, os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e os cargos temporários, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha e na Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015 – Lei do Femicídio.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado e perdura até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, Estado do Pará, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (19.01.2023).

Certidão

Eu MARIA LÚCIA A. A. OLIVEIRA, servidora efetiva Decreto Nº. 565/2003, certifico que o expediente acima foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Xinguara no dia:

Data: 19 / 01 / 2023

Por ser verdade, firmo o presente

Ass.: MOACIR PIRES DE FARIA


MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito do Município de Xinguara

Moacir Pires de Faria
Prefeito Municipal